

Cubatão, 24 de fevereiro de 2025

RPBC

DPBR-2025-13108

AO

SINDIPETRO LP

RUA ASSEMBLÉIA DEUS 39, SL. 211.

CUBATÃO-SP

CEP:11500-040

Assunto: Resposta às demandas relacionadas ao VR (RPBC)

Referência: Ofício Sindipetro LP – 007/25

Prezados(as),

Considerando o conteúdo do ISA PBR-2024-0075439, emitido em 25/10/2024, bem como da minuta padrão de ACT regional para a implementação do Vale Refeição/Alimentação (VR/VA) em refinarias, aprovada pela Diretoria Executiva da Petrobras, apresentamos a seguir as premissas que nortearão as medidas adotadas em caso de alteração no modelo de fornecimento de alimentação na RPBC:

- Valorização das pessoas através do atendimento à demanda dos empregados para diversificar a alimentação nas dependências da refinaria e outras formas de recebimento;
- Compromisso da Petrobras em manter a qualidade da alimentação servida, sem prejuízos aos usuários do restaurante;
- Fornecimento sem distinção de todas as opções de alimentação para empregados Petrobras e Prestadores de Serviços;
- A Petrobras cessará o fornecimento da alimentação in natura, gratuita ou subsidiada, para os seus empregados, mediante crédito de valor específico por meio de VR/VA.



Nesse sentido, apresentamos a seguir os esclarecimentos solicitados, em caso de aprovação da implementação do Vale Refeição/Alimentação na RPBC, às demandas elencadas de 1 a 10 do Ofício Sindipetro LP - 007/25:

1 – Em consonância com a Minuta do ACT Regional (Cláusula 4), será construída copa centralizada no CEAD para atendimento aos empregados, adequada conforme NR e com os equipamentos necessários (geladeiras, micro-ondas etc.). As copas existentes nas demais áreas também serão equipadas e poderão ser utilizadas para atender às demandas do público.

2 – Conforme minuta padrão para o Acordo Coletivo do VAVR (Parágrafo Terceiro), a Petrobras proverá os meios para que os empregados possam adquirir alimentação nas dependências da Refinaria.

3 – As entregas das refeições e lanches adquiridos pelos empregados junto ao restaurante poderão ser negociadas diretamente com a empresa fornecedora de alimentação.

4 - Os veículos atuais das CCLs e Laboratório estarão disponíveis para as necessidades dos empregados de turno.

5 e 6 - Serão realizadas adequações na Portaria 1, Portaria 10, Portaria 15 (CEAD) e UTE para recebimento de entregas pelos empregados, considerando as questões de segurança e intempéries.

7- Etapa 1: serão ofertadas duas opções de alimentação: manutenção do restaurante do CEAD atendendo a toda força de trabalho, sendo que no caso dos empregados próprios o fornecimento será realizado através de venda direta. Será acrescida a opção de venda de alimentos congelados em áreas específicas para consumo nas copas.

Etapa 2: será disponibilizada área específica para venda de outros tipos de refeições e lanches.

Durante o período inicial da implantação do novo modelo, caso aprovado, será avaliada a adesão do público às modalidades fornecidas.

8 – A Petrobras garante que serão mantidos os padrões de alimentação saudável da Companhia, com qualidade e variedade nutricional nas opções ofertadas, bem como a fiscalização das condições higiênico-sanitárias, conforme itens contratuais.

Uma vez que o contrato de fornecimento de alimentação nos Restaurantes CEAD e K-9 é o mesmo, no que se refere à Segurança alimentar, bem como à prevenção quanto a ocorrência de surto de DTA (doenças transmitidas por



alimentos), a Petrobras reafirma a manutenção de todas as obrigações contratuais assumidas.

A investigação de eventuais intercorrências alimentares permanecerá sendo feita conforme padrões internos da companhia para a apuração de responsabilidades.

9 – Conforme minuta padrão, fica o empregado responsável pela aquisição de seus utensílios pessoais para alimentação (prato ou talheres), nas situações em que o fornecedor da refeição não prover tais itens.

10 - Permanecerá sendo realizada a limpeza, conforme atualmente praticado tanto em copas da área industrial quanto das áreas administrativas.

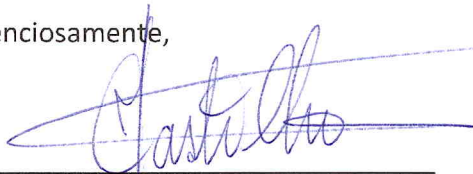
Adicionalmente, em resposta à demanda apresentada pelo Sindipetro LP em reunião sobre a possibilidade de firmar acordo individual do VAVR, esclarecemos que não está prevista a opção do acordo individual, conforme diretrizes da minuta padrão do ACT regional.

Assim, reiteramos nosso compromisso em manter um diálogo aberto e transparente com os Sindicatos e seus trabalhadores, buscando sempre soluções consensuadas.

Adicionalmente, a Petrobras disponibilizará uma cartilha com perguntas e respostas, visando eliminar dúvidas operacionais relativas a esta modificação e será realizada campanha de conscientização junto à força de trabalho sobre alimentação saudável.

Permanecemos à disposição para esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Fernando Tadeu de Castilho

Gerente Geral de REFINARIA PRESIDENTE BERNARDES

Anexo(s):	Não há anexos
-----------	---------------